

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações adicionais à Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Luciana Barbosa Santos, sobre o Decreto nº 11.768, de 6 de novembro de 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado à senhora ministra o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é obter esclarecimentos sobre o decreto Nº 11.768, de 6 de novembro de 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o ministério reconhecer como importantes:

1. De acordo com o art. 5º da Lei nº13.874/19, as propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, **serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório**, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico. Considerando que o ato normativo que reverteu o processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec é de interesse geral dos agentes econômicos, favor indicar se a análise de impacto regulatório foi realizada. Se sim, favor enviar toda a documentação atinente à referida análise.



\* C D 2 3 9 5 1 8 8 2 3 9 0 0 \*

2. Estudo<sup>1</sup> divulgado pelo então Ministério da Economia em 2020 aponta que a CEITEC não gera resultados suficientes para honrar seus custos e despesas operacionais. Logo, a empresa possui um alto grau de dependência do orçamento da união (via subvenções). Entre 2010 e 2019, conforme demonstra o estudo, as receitas oriundas de subvenções totalizaram **R\$671,7 milhões**. Para o ano de 2023, está previsto na LOA o gasto de R\$52 milhões com a empresa. O governo estima um prazo de até sete anos para se tornar independente<sup>2</sup>. No entanto, o governo sempre teve a ambição de tornar a CEITEC independente e nunca chegou perto de conseguir, como demonstra o gráfico abaixo, extraído do referido estudo do Ministério da Economia. Como o governo espera, com o mesmo *modus operandi*, obter resultados diferentes desta vez?



**Fonte:** Estudo<sup>3</sup> sobre a Ceitec aprovado pela Resolução CPPI nº 130, de 10 de junho de 2020

3. Conforme publicado no site<sup>4</sup> da Ceitec, no dia 10 de novembro de 2023 foi realizada reunião da Assembleia Geral Extraordinária, ocasião em que foram eleitos os novos membros e o Presidente do Conselho de Administração, os novos membros do Conselho Fiscal e o Presidente e Diretor da estatal. Solicitamos o envio de todos os nomes e currículos

1 <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/seppi/centrais-de-conteudo/documentos/estudo-ceitec-09jun20-compressed.pdf/view>, acessado em 13 de dezembro de 2023.

2 <https://www.estadao.com.br/politica/coluna-do-estadao/deputado-quer-derrubar-decreto-de-lula-que-resgatou-a-estatal-do-chip-do-boi/>, acessado em 13 de dezembro de 2023.

3 <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/seppi/centrais-de-conteudo/documentos/estudo-ceitec-09jun20-compressed.pdf/view>, acessado em 13 de dezembro de 2023.

4



**dos administradores e membros dos conselhos de administração e fiscal eleitos, bem como de documentos que respaldem, em todos os casos, o atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016.**

## **JUSTIFICATIVA**

O Decreto nº 11.768, de 6 de novembro de 2023, autorizou a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec, empresa estatal historicamente deficitária e altamente dependente do Orçamento da União.

A reversão da dissolução da empresa não encontra amparo constitucional, tendo em vista que a exploração da atividade econômica pelo estado só é permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo (o que definitivamente não é o caso). Além disso, constitui-se em decisão antieconômica e contrária ao interesse público, uma vez que inexiste justificativa para que o governo volte a investir em algo que nunca deu o retorno esperado.

Diante de tal cenário, esperava-se que a decisão de reverter a dissolução da empresa fosse amparada por estudo técnico para verificar a razoabilidade de seu impacto econômico, algo que aparentemente não ocorreu (ou, se ocorreu, não está público). Não há – ou pelo menos não deveria haver – espaço para decisões exclusivamente ideológicas, sem respaldo em dados, no campo econômico.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão dos fatos citados.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2023.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA**

**NOVO/SP**



\* C D 2 3 9 5 1 8 8 2 3 9 0 0 \*



## **Requerimento de Informação (Da Sra. Adriana Ventura)**

Requer informações adicionais à Ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Sra. Luciana Barbosa Santos, sobre o Decreto nº 11.768, de 6 de novembro de 2023, que autoriza a reversão do processo de dissolução societária da empresa pública Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – Ceitec.

Assinaram eletronicamente o documento CD239518823900, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

